

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 290, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Estabelece regras para formalização de Ligas Acadêmicas na Escola de Ciências da Saúde.

O REITOR da Universidade Positivo, **ad referendum** do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe), órgão da administração superior da instituição, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º A coordenadoria de curso de graduação da Escola de Ciências da Saúde poderá reconhecer a existência de Ligas Acadêmicas, instituídas pelos estudantes regularmente matriculados no curso, desde que tenham sido criadas e atuem com base nas regras desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, entende-se que Liga Acadêmica a reunião voluntária de estudantes de graduação, com objetivo científico de complementar a formação acadêmica, mediante realização de atividades de aprofundamento, estudo e pesquisa.

Art. 2º As Ligas Acadêmicas somente podem ser criadas por estudantes que estejam regularmente matriculados no curso e devem ser formalizadas por meio de ata de fundação e estatuto, o qual deve conter, obrigatoriamente:

I - o objetivo científico, que envolve o desenvolvimento de atividades teóricas na área do curso, sendo vedada a realização de atividades práticas, tais como atendimento a pacientes ou outras atividades que sejam vedadas pela coordenadoria de curso;

II - informações a respeito de quem são os membros fundadores e expressa menção ao fato de que a Liga Acadêmica é iniciativa dos estudantes, sendo gerida exclusivamente por eles, não podendo, portanto, se posicionar em nome da UP ou em nome do curso;

III - a estrutura da Liga Acadêmica, com indicação dos cargos e funções da diretoria; regras de eleição da diretoria; forma de ingresso, permanência e desligamento dos membros; como são realizadas as suas atividades;

IV - indicação de docente da Universidade Positivo que deverá participar das atividades da Liga Acadêmica, de forma voluntária, e eventuais professores de outras IES, mediante anuência expressa e justificada da coordenadoria do curso.

§ 1º Após assinado, o estatuto deverá ser encaminhado para a coordenadoria de curso, para fins de registro do início das atividades da Liga.

§ 2º As atividades da Liga deverão ser acompanhadas por docente, cuja participação voluntária deve ser registrada em ata de fundação.

§ 3º Qualquer alteração no quadro da diretoria da Liga ou de docente voluntário deve ser comunicada imediatamente à coordenação de curso.

§ 4º Caso existam diretrizes específicas para a criação de Ligas Acadêmicas no âmbito de determinado curso, emitidas por exemplo por associações nacionais ou regionais, recomenda-se que os estudantes sigam as respectivas diretrizes e, se necessário, cadastrem-se nas associações.

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 3º Em dezembro de cada ano, a Liga deverá enviar à coordenadoria do curso um relatório sintético das atividades realizadas naquele ano, com a indicação das respectivas horas dispendidas e assinatura de todos os membros e do docente vinculado.

Art. 4º O certificado de participação para os estudantes será emitido pela própria diretoria da Liga, com assinatura do docente vinculado e da coordenadoria do curso.

Parágrafo único. A Liga deve manter ata de eleição da diretoria e registro da presença dos membros nas atividades realizadas, mediante lista de presença, de modo a ter comprovação fática que embasa a emissão dos certificados.

Art. 5º Seguidos os procedimentos descritos nesta Resolução, a coordenadoria de curso poderá emitir comunicado, reconhecendo a existência da Liga Acadêmica.

Parágrafo único. O reconhecimento de uma Liga Acadêmica poderá ser revogado pela coordenadoria de curso a qualquer momento, caso seja constatado o descumprimento de quaisquer das normas desta Resolução.

Art. 6º Os casos omissos sobre esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

**Prof. Dr. Roberto Di Benedetto**

**Reitor**